



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 479 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2406/2022

Assunto: Processo N.º109/19 Titular do Processo: ROMANTIBURGO, UNIPESSOAL, LDA

Requerimento N.º :5358/22

Requerente: ROMANTIBURGO, UNIPESSOAL, LDA

Local: RUA ALMEIDA GARRETT N.º 48

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:24/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana com alvará de Licença de Obras de Construção n.º 79/20 em vigor, cujo termo se verifica a 24/07/2022.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 7041 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 997,68m².

De acordo memória descritiva e projeto, são pretendidas as seguintes alterações no decorrer da obra:

- Supressão das boxes no piso 1;
- Pequenas alterações interiores no piso 2 e 3;
- Alteração da compartimentação interior no piso 4;
- Alteração da localização da escada de acesso à cobertura no piso 4;
- Alteração de vãos no piso 4;
- Alteração da localização do volume de acesso na cobertura;
- Ampliação da área de terraço no piso 4 e cobertura;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

A presente operação urbanística não estará sujeita ao pagamento de TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, uma vez que não há área ampliada ou qualquer alteração de uso.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alterações de arquitetura, condicionado à apresentação de peças desenhadas (n.º 06, 06.A, 07 e 07.A) compatibilizadas entre si num prazo de 30 dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Dacarmo

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002 de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

